



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DE LISBOA-PIAUI
 CNPJ 06.553.820/0001-97
 RUA GOVERNADOR HELVIDIO NUNES, Nº 32, CENTRO
 FONE: (89) 3449-1185
 CEP: 64640-000
 E-mail: prefeituradesal@gmail.com



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DE LISBOA-PIAUI
 CNPJ 06.553.820/0001-97
 RUA ANAITA ROCHA, 32
 FONE: (89) 3449-1185
 CEP: 64640-000
 E-mail: prefeituradesal@gmail.com

Mensagem nº 04 de 02 de Julho de 2020.

Aprovado em 1ª discussão por UNANIMIDADE.

Sala das Sessões 06/07/2020
 Secretário da Câmara

Promulgado
 Nesta data
 Presidente da Câmara

Senhor Presidente da Câmara Municipal de Santo Antônio de Lisboa – PI

Comunico a Vossa Excelência que, nos termos do artigo 90, Inciso V da Lei Orgânica do Município, resolvi VETAR integralmente o Projeto de Lei que dispõe sobre a atualização do ANEXO I da Lei Municipal nº 472/2019, que trata dos cargos efetivos dos servidores municipais de Santo Antônio de Lisboa-PI.

Razões do Veto

Em que pese o nobre intuito dos Vereadores com a aprovação do presente Projeto de Lei, o mesmo não reúne condições de ser convertida em Lei, impondo-se seu Veto Integral, na conformidade das razões que passamos a expor.

O ordenamento constitucional pátrio assegura a Irredutibilidade de Salários conforme reza o artigo 7º, inciso VI da Constituição Federal.

Ocorre Ilustres Edis que o projeto de Lei mencionado padece de constitucionalidade, pois, dentre várias incongruências, verificou-se no anexo I (quadro geral de cargos) que a remuneração de alguns cargos como o de ENFERMEIRO PSF não respeitou o salário pago anteriormente, além do que o valor descrito no anexo está abaixo do valor já assegurado pela Lei Municipal nº 449/2017 e 472/2019. Ademais, o cargo de PROCURADOR foi acrescido no Anexo supra com quantidade de vagas e remuneração, sem mesmo está criado pelas leis municipais mencionadas.

Assim, incumbe ao Chefe do Poder Executivo desencadear o processo de elaboração de lei que conceda reajuste ao vencimento pago aos servidores públicos municipais, promovendo a reposição ou a recomposição do poder aquisitivo das remunerações e não reduzir salários ou direitos.

Em outro vértice, nossos Tribunais têm decidido reiteradamente pela decretação de Inconstitucionalidade de leis municipais que desrespeitam direitos sociais, como no caso em tela, a irredutibilidade de salário.

Assim, o referido Projeto de Lei encaminhado por Vossa Excelência à sanção, padece de erros que aparentemente seriam formais, só de grafia ou nomenclatura, mas que poderia trazer grandes prejuízos aos municípios detentores do direito assegurado, desta forma, totalmente inexecutável.

Portanto, à vista das razões ora explicitadas, demonstrando os óbices legais que impedem a sanção do Projeto de Lei e principalmente visando evitar uma futura arguição de Inconstitucionalidade, apresentamos Veto Total ao mesmo.

Ressalto ainda, que devido à urgência que a matéria impõe, informo que já estou encaminhando um novo Projeto de Lei relacionado à matéria tratada com todas retificações e atualizações pertinentes.

Estas, Senhor Presidente, as razões que me levaram a vetar totalmente o projeto em causa, as quais ora submeto a elevada apreciação dos Senhores Vereadores.

Picos – PI, 02 de Julho de 2020.

WELINGTON CARLOS SILVA
 Prefeito Municipal

Projeto de Lei 478/2020, de 02 de julho 2020.

Promulgado
 Nesta data
 Presidente da Câmara

Aprovado em 1ª discussão por 5/4
 Sala das Sessões 06/07/2020
 Secretário da Câmara

DISPÕE SOBRE ATUALIZAÇÃO DO ANEXO I DA LEI Nº 449/2017 DE 26 DE MAIO DE 2017, REVOGA A LEI Nº 472/2019, E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito do Município de SANTO ANTONIO DE LISBOA, Estado do Piauí, usando das atribuições que me são conferidas pela Lei, faço saber que a Câmara Municipal DECRETA e eu SANCIONO a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica atualizado o ANEXO I da LEI nº 449/2017, do Quadro Geral de Cargos Efetivos dos Servidores Municipais, do MUNICIPIO DE SANTO ANTONIO DE LISBOA – PI, fundamentados nos seguintes princípios:

- I - Estrutura de cargos, quantidade e salários;
- II - Legalidade e segurança jurídica;
- III - Reconhecimento e valorização do servidor público pelos serviços prestados, pelo conhecimento adquirido e pelo desempenho profissional;
- IV - Implantação de um sistema transparente de remuneração e de desenvolvimento na carreira.

Art. 2º - Os cargos contidos no Anexo II desta Lei serão transformados, respeitados todos os direitos adquiridos, uma vez que pertence a uma mesma natureza de atribuições.

Art. 3º - Os concursos públicos para o provimento dos cargos abrangidos por esta lei complementar serão voltados a suprir as necessidades da Administração Municipal, podendo exigir conhecimentos e/ou habilitações específicas, sendo obrigatório também o registro no conselho de fiscalização da profissão quando exigido por Lei Federal, respeitados os requisitos mínimos definidos no Anexo I e as Descrições das atribuições dos Cargos no Anexo III desta Lei.

Art. 4º - As despesas decorrentes da presente Lei correrão por conta de dotações orçamentárias constantes do orçamento vigente à época das contratações.

Art. 5º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, especialmente a Lei nº 472/2019 de 23 de outubro de 2019.

Gabinete do Prefeito Municipal de Santo Antônio de Lisboa PI, 02 de julho de 2020.

WELINGTON CARLOS SILVA
 Prefeito do Municipal

PROJETO DE LEI Nº 478 DE 02 DE JULHO DE 2020
 SANCIONADA 07 DE JULHO DE 2020

Wellington Carlos Silva
 Prefeito Municipal

PROJETO DE LEI Nº 478 DE 02 DE JULHO DE 2020
 PROMULGADA 07 DE JULHO DE 2020

Wellington Carlos Silva
 Prefeito Municipal

(Continua na próxima página)



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DE LISBOA-PIAUI
 CNPJ 06.553.820/0001-97
 RUA ANAITA ROCHA, 32
 FONE: (89) 3449-1185
 CEP: 64640-000
 E-mail: prefeituradesal@gmail.com

ANEXO I QUADRO GERAL DE CARGOS

CARGO	QUANT. DE CARGOS	CARGA HORÁRIA	REMUNERAÇÃO	
Agente Comunitário de Saúde	15	40	R\$ 1.400,00	
Agente de Endemias	05	40	R\$ 1.045,00	
Auxiliar de Serviços Diversos	50	40	R\$ 1.045,00	
Agente do SEBRAE	01	40	R\$ 1.045,00	
Agente/Auxiliar Administrativo	10	40	R\$ 1.045,00	
Almoxarife	02	40	R\$ 1.045,00	
Arquiteto	01	20	R\$ 1.400,00	
Assistente Social	04	20	R\$ 1.880,00	
Atendente de Consultório Dentário	05	40	R\$ 1.045,00	
Auditor Externo	01	40	R\$ 2.100,00	
Auditor Interno	01	40	R\$ 2.100,00	
Bibliotecário	03	40	R\$ 1.045,00	
Biomédico/Farmacêutico	02	40	R\$ 1.400,00	
Borracheiro	01	40	R\$ 1.045,00	
Dentista Ambulatorial	02	20	R\$ 1.880,00	
Dentista PSF	03	40	R\$ 3.200,00	
Digitador	02	40	R\$ 1.200,00	
Eletricista	02	40	R\$ 1.880,00	
Encanador	02	40	R\$ 1.045,00	
Enfermeiro Plantonista	07	24	R\$ 1.045,00	
Enfermeiro PSF	03	40	R\$ 3.200,00	
Engenheiro Civil	01	20	R\$ 1.400,00	
Escriturário	02	40	R\$ 1.045,00	
Fiscal de Tributos	02	40	R\$ 1.045,00	
Fisioterapeuta	05	20	R\$ 1.045,00	
Fonoaudiólogo	02	20	R\$ 1.880,00	
Mecânico	02	40	R\$ 1.045,00	
Médico Plantonista	07	24	R\$ 1.250,00	
Médico PSF	03	40	R\$ 5.000,00	
Médico Veterinário	01	20	R\$ 1.880,00	
Motorista	22	40	R\$ 1.340,00	
Nutricionista	02	20	R\$ 1.400,00	
Operador de Máquinas	02	40	R\$ 1.340,00	
Operador de Poços Artesianos	12	40	R\$ 1.045,00	
Operador de Sistema/Programas	02	40	R\$ 1.045,00	
Pedreiro	02	40	R\$ 1.800,00	
Professor Educação Infantil	25	20h/a	De Acordo Plano de Cargos Lei nº 475/2020	
Professor Fundamental I Anos iniciais	50	20h/a	De Acordo Plano de Cargos Lei nº 475/2020	
Professor Fundamental II Anos finais	Português	02	20h/a	De Acordo Plano de Cargos Lei nº 475/2020
	Matemática	03		
	Ciências	02		
	História	06		
	Geografia	03		
	Arte	02		
	Religião	02		
	Educ. Física	03		
Inglês	02			
Química	02			
Biologia	04			
Psicólogo	03	20	R\$ 1.880,00	
Recepcionista	16	40	R\$ 1.045,00	
Secretário Escolar	20	40	R\$ 1.045,00	
Técnico Agrícola	02	40	R\$ 1.045,00	
Técnico de Enfermagem	34	40	R\$ 1.045,00	
Técnico de Computação	02	40	R\$ 1.045,00	
Vigia	50	40	R\$ 1.045,00	

ANEXO II

QUADRO DE CARGOS TRANSFORMADOS

SITUAÇÃO ANTERIOR	SITUAÇÃO ATUAL
Cozinheiro	AUXILIAR DE SERVIÇOS DIVERSOS
Gari	
Merendeira	
Servente	
Zelador	

ANEXO III

ATRIBUIÇÕES DOS CARGOS:

AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE:

Requisitos de investidura: Ensino médio e capacitação.

Utilizar instrumentos para diagnóstico demográfico e sócio-cultural da comunidade de sua atuação; executar atividades de educação para a saúde individual e coletiva; registrar, para controle das ações de saúde, nascimentos, óbitos, doenças e outros agravos à saúde; estimular a participação da comunidade nas políticas-públicas como estratégia da conquista de qualidade de vida à família; realizar visitas domiciliares periódicas para monitoramento de situações de risco às famílias; participar ou promover ações que fortaleçam os elos entre o setor de saúde e outras políticas públicas que promovam a qualidade de vida; desenvolver outras atividades pertinentes à função do Agente Comunitário de Saúde. Além das atribuições descritas, são atribuições mínimas desta categoria profissional, utilizada no programa de saúde da família, de acordo com as especificações locais: I - desenvolver ações que busquem a integração entre as equipes de saúde e a população adscrita à Unidade Básica de Saúde - UBS, considerando as características e as finalidades do trabalho de acompanhamento de indivíduos e grupos sociais ou coletividade; II - trabalhar com adscrição de famílias em base geográfica definida, a micro área; III - estar em contato permanente com as famílias desenvolvendo ações educativas, visando à promoção da saúde e a prevenção das doenças, de acordo com o planejamento da equipe; IV - cadastrar todas as pessoas de seu micro área e manter os cadastros atualizados; V - orientar famílias quanto a utilização dos serviços de saúde disponíveis; VI - desenvolver atividades de promoção à saúde, de prevenção das doenças e de agravos, e de vigilância à saúde, por meio de visitas domiciliares e de ações educativas individuais e coletivas nos domicílios e na comunidade, mantendo a equipe informada, principalmente a respeito daquelas em situação de risco; VII - acompanhar, por meio de visita domiciliar, todas as famílias e indivíduos sob sua responsabilidade, de acordo com as necessidades definidas pela equipe; e VIII - cumprir com as atribuições atualmente definidas na Lei 11.350/06, ou legislação que vier a substituí-la.

AGENTE DE ENDEMIAS:

Requisitos de investidura: Ensino médio e capacitação.

Atitudes de vigilância, prevenção e controle de doenças e promoção da saúde; Discernimento e execução das atividades dos programas de controle de zoonoses; Pesquisa e coleta de vetores causadores de infecções e infestações; Vistoria de imóveis e logradouros para eliminação de vetores causadores de infecções e infestações; remoção e/ou eliminação de recipientes com foco ou focos potenciais de vetores causadores de infecções e infestações; Manuseio e operação de equipamentos para aplicação de larvicidas e inseticidas; Aplicação de produtos químicos para controle e/ou combate de vetores causadores de infecções e infestações; Execução de guarda, alimentação, captura, remoção, vacinação, coleta de sangue e eutanásia de animais; Orientação aos cidadãos quanto à prevenção e tratamento de doenças transmitidas por vetores; Participação em reuniões, capacitações técnicas e eventos de mobilização social; Participação em ações de desenvolvimento das políticas de promoção da qualidade de vida. Participar em ações que fortaleçam os elos entre o setor saúde e outras políticas que promovam a qualidade de vida; Executar outras tarefas correlatas.

AUXILIAR DE SERVIÇOS DIVERSOS:

Requisitos de investidura: Fundamental I incompleto.

Processar alinhamentos segundo especificações emanadas da área de proporção social da Prefeitura; preparar alimentos para cozimento, separando-os, lavando-os e picando-os; cozinhar os alimentos de acordo com normas pré-estabelecidas, seguindo regras de higiene; fazer a limpeza da cozinha, bem como dos utensílios usados no preparo dos alimentos; preparar mesa para refeições, seguindo regras de etiqueta pré-estabelecidas; responsabilizar-se pelo preparo e distribuição de todas as refeições diárias; ajudar na manutenção de disciplina durante o período de recreio e na entrada e saída de alunos, no estabelecimento de ensino; comunicar à chefia a ocorrência de incêndios, sinistros e furtos no local de trabalho; orientar os auxiliares de cozinha; cumprir horários de refeições; zelar pelos materiais e mantimentos; preparar café, chá e sucos, distribuindo as garrafas para os diversos órgãos da Prefeitura; fazer controle de estoque de café e açúcar; solicitar compra, na falta de ingredientes para copa; manter água na geladeira zelar pela limpeza e organização da copa; servir água e cafezinho, quando solicitado; remover o pó dos móveis, paredes, tetos, portas, janelas e equipamentos, espanando-os com flanelas ou vassouras apropriadas, recolhendo posteriormente com pá; limpar escadas, pisos, passadeiras e tapetes, varrendo-os, lavando-os e encerando-os; limpar utensílios, como cinzeiros e objetos de adorno, utilizando pano ou esponja; arrumar banheiros e toaletes, limpando-os com água, sabão, detergente e desinfetante;

(Continua na próxima página)

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DE LISBOA-PIAUI
CNPJ 06.553.820/0001-97
RUA ANAÍTA ROCHA, 32
FONE: (89) 3449-1185
CEP: 64640-000
E-mail: prefeituradesal@gmail.com

mesma natureza e nível de complexidade associadas ao ambiente organizacional.

BIBLIOTECÁRIO:

Requisitos de investidura: Ensino médio.

Disponibilizar informação em qualquer suporte; gerenciar unidades como bibliotecas, centros de documentação, centros de informação e correlatos, além de redes e sistemas de informação.

BIOQUÍMICO / FARMACÊUTICO:

Requisitos de investidura: Bacharel em biomedicina ou em farmácia.

Realizar tarefas específicas na função de exercer a fiscalização sobre estabelecimentos, produtos, serviços e exercício profissional, orienta sobre uso de produtos e presta serviços farmacêuticos. Além disso, desenvolve pesquisa sobre os efeitos de medicamentos e outras substâncias sobre órgãos, tecidos e funções vitais dos seres humanos e dos animais.

BORRACHEIRO:

Requisitos de investidura: Fundamental I incompleto.

Fazer serviços automotivos, realizando a manutenção de carros, verificando pneus e alinhamentos de câmara de ar usada nos veículos.

DENTISTA AMBULATORIAL:

Requisitos de investidura: Graduação em odontologia e CRO.

Atender e orientar pacientes e executar tratamento odontológico, realizando, entre outras atividades, radiografias e ajuste oclusal, aplicação de anestesia, extração de dentes, tratamento de doenças gengivais e canais, cirurgias bucomaxilofaciais, implantes, tratamentos estéticos e de reabilitação oral, confecção de prótese oral e extra-oral. Diagnosticar e avaliar pacientes e planejar tratamento. Realizar auditorias e perícias odontológicas, administrar local e condições de trabalho, adotando medidas de precaução universal de biossegurança. Assessorar nas atividades de ensino, pesquisa e extensão

DENTISTA PSF:

Requisitos de investidura: Graduação em odontologia e CRO.

Examinar os dentes e a cavidade bucal, utilizando aparelhos ou por via direta, para verificar incidência de cáries e outras infecções; identificar as afecções quanto à extensão e profundidade, valendo-se de instrumentos especiais, exames laboratoriais e/ou radiológicos, para estabelecer o plano de tratamento; aplicar anestesia troncular, gengival ou tópica, utilizando medicamentos anestésicos; extrair raízes e dentes, restaurar cáries empregando aparelhos e substâncias especiais, fazer limpeza profilática dos dentes e gengivas, extraíndo tártaros eliminando a instalação de focos de infecções; substituir ou restaurar partes da coroa dentária, repondo com incrustação ou coroas protéticas para complementar ou substituir o órgão dentário, facilitando a mastigação e restabelecendo a estética; tratar de afecções da boca, usando procedimentos clínicos, cirúrgicos e /ou protéticos; fazer perícia odonto-administrativa, examinando a cavidade bucal e dentes visando fornecer atestados para admissão de servidores, concessão de licença e outros; fazer perícia odontolegal, para fornecer laudos, responder as questões e dar outras informações; aconselhar a população sobre cuidados de higiene bucal; realizar tratamentos especiais, servindo-se da prótese e de outros meios para recuperar perdas de tecidos moles ou ósseos; prescrever ou administrar medicamentos, determinando se por via oral ou parenteral, para prevenir hemorragias pós cirúrgicas ou avulsão, ou tratar de infecções da boca e dentes; diagnosticar a má oclusão dos dentes, examinando-os por ocasião da consulta ou tratamento; observar e cumprir as normas de higiene e segurança do trabalho; executar outras tarefas correlatas.

DIGITADOR:

Requisitos de investidura: Ensino médio.

Diariamente acessa o sistema informatizado interno e busca e-mails, rascunhos, gravações, etc. com os laudos dos exames laboratoriais ou de imagens realizados pelos pacientes, Digita os resultados em formulários específicos transcrevendo os dados constantes em relatórios, fichas, e-mails, rascunhos, etc. ou ouvindo gravações, pausando-as ou retrocedendo-as para compilar os resultados, Imprime os textos e separa por data, para entrega. Grava a digitação de resultados parciais e aguarda o envio dos exames restantes, encerrando o processo, Contata com as áreas técnicas cobrando o envio dos textos a serem digitados, conforme cronograma dos exames, Cuida da organização e arquivo dos exames digitados, separando-os por tipo e natureza, para controle e remessa periódica ao "arquivo morto", Semanalmente providencia a reposição de material de escritório (papel sulfite, material para impressão, etc.) emitindo solicitações ao Almojarifado, Executa outras tarefas relacionadas com o cargo, a critério do superior.

(Continua na próxima página)

reabastecer banheiros e toaletes com papel higiênico, toalhas e sabonetes; coletar o lixo de depósitos, recolhendo-os em latões, para depositá-lo na lixeira ou incinerador; remover móveis ou utensílios, facilitando a limpeza; executar, sob supervisão, tarefas braçais simples, que não exijam conhecimentos ou habilidades especiais; observar e cumprir as normas de higiene e segurança do trabalho; executar outras tarefas correlatas.

AGENTE DO SEBRAE:

Requisitos de investidura: Ensino médio.

Auxiliar o processo de implementação e continuidade dos programas e projetos contidos na Lei Geral das Micro e Pequenas Empresas. No entanto, o papel do agente e sua influência positiva no município vão além das atividades relativas à Lei Geral.

AGENTE/AUXILIAR ADMINISTRATIVO:

Requisitos de investidura: Ensino médio.

Fazer o correto preenchimento de formulários, planilhas e outros documentos; Cuidar dos trâmites de correspondências e documentos; Recepcionar os usuários dos serviços da organização, como fornecedores e prestadores de serviços; Efetuar os registros de receitas e contas a pagar; Emitir notas fiscais; Criar ofícios e memorandos; Executar serviços auxiliares de controle de estoque, registrando-os no sistema; Responsável pela elaboração da minuta de relatórios financeiros, os quais serão posteriormente consolidados pelo departamento contábil; Atualizar os arquivos e cadastros de informações; Apoiar o setor de pessoal com a entrega de documentos para os colaboradores; Assessorar os gestores com questões práticas da rotina de trabalho; Responder e-mails; Controlar a folha de ponto dos funcionários; Realizar atendimento ao público.

ALMOXARIFADO:

Requisitos de investidura: Ensino médio.

Recepcionar os materiais entregues pelos fornecedores, conferindo as notas fiscais com os pedidos, verificando quantidades, qualidade e especificações.

ARQUITETO:

Requisitos de investidura: Graduação em arquitetura e registro no correspondente conselho.

Elaborar planos e projetos associados à arquitetura em todas as suas etapas, definindo materiais, acabamentos, técnicas, metodologias, analisando dados e informações. Fiscalizar e executar obras e serviços, desenvolver estudos de viabilidade financeiros, econômicos, ambientais.

ASSISTENTE SOCIAL:

Requisitos de investidura: Graduação em assistência social e CRAS.

Prestar serviços sociais orientando indivíduos, famílias, comunidade e instituições sobre direitos e deveres (normas, códigos e legislação), serviços e recursos sociais e programas de educação. Planejar, coordenar e avaliar planos, programas e projetos sociais em diferentes áreas de atuação profissional (seguridade, educação, trabalho, jurídica, habitação e outras).

ATENDENTE DE CONSULTÓRIO DENTÁRIO:

Requisitos de investidura: Curso técnico na área.

Recepcionar as pessoas no consultório dentário, procurando identificá-las e averiguar suas necessidades, para prestar informações, receber recados ou encaminhá-las ao cirurgião dentista e executar tarefas auxiliares ao trabalho do cirurgião dentista.

AUDITOR EXTERNO:

Requisitos de investidura: Bacharel em direito.

Realizar auditoria, acompanhar as execuções orçamentárias, financeiras, patrimoniais e de pessoal. Emitir pareceres e elaborar relatórios. Assessorar nas atividades de ensino, pesquisa e extensão, observar o cumprimento das normas, regulamentos, plano, programas, projetos e custos para assegurar o perfeito desenvolvimento da instituição, identificar os problemas existentes no cumprimento das normas de controle interno relativos as administrações orçamentárias, financeiras e patrimoniais e de pessoal.

AUDITOR INTERNO:

Requisitos de investidura: Bacharel em direito.

Elaborar relatórios parciais e globais de auditoria realizadas, assinalando as eventuais falhas encontradas para fornecer subsídios necessários a tomada de decisões, emitir parecer sobre matéria de natureza orçamentária, financeira e patrimonial e de pessoal que lhe forem submetidos a exames, estudando e analisando processos para subsidiar decisão superior, utilizar recursos de Informática, executar outras tarefas de



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DE LISBOA-PIAUI
 CNPJ 06.553.820/0001-97
 RUA ANAÍTA ROCHA, 32
 FONE: (89) 3449-1185
 CEP: 64640-000
 E-mail: prefeituradesal@gmail.com

ELETRICISTA:**Requisitos de investidura: Fundamental I completo.**

Realiza manutenção preventiva e corretiva, instalação de quadros de distribuição de força e analisa consumo de energia, ligação e desligamento de aparelhos elétricos e eletrônicos.

ENCANADOR:**Requisitos de investidura: Fundamental I completo.**

Montar, ajustar, instalar e reparar encanamentos, tubulações e outros condutos, fazer instalações de encanamentos, em aparelhos sanitários, caixas de descargas, testando e consertando a rede hidráulica, incluindo canalizações, válvulas e registros.

ENFERMEIRO PLANTONISTA:**Requisitos de investidura: Bacharel em enfermagem e COREN.**

Exercer atividades de planejamento, supervisão, orientação e execução dos cuidados operacionais de enfermagem, objetivando preservar, recuperar e reabilitar a saúde do paciente; Executar outras atividades correlatas.

ENFERMEIRO PSF:**Requisitos de investidura: Bacharel em enfermagem e COREN-PI.**

Prestar assistência ao paciente: Realizar consultas de enfermagem; prescrever ações de enfermagem; prestar assistência direta a pacientes graves; realizar procedimentos de maior complexidade; solicitar exames; acionar equipe multi profissional de saúde; registrar observações, cuidados e procedimentos prestados; analisar a assistência prestada pela equipe de enfermagem; acompanhar a evolução clínica de pacientes. Coordenar serviços de enfermagem: Padronizar normas e procedimentos de enfermagem; monitorar processo de trabalho; aplicar métodos para avaliação de qualidade; selecionar materiais e equipamentos. Planejar ações de enfermagem: Levantar necessidades e problemas; diagnosticar situação; identificar áreas de risco; estabelecer prioridades; elaborar projetos de ação; avaliar resultados. Implementar ações para promoção da saúde: Participar de trabalhos de equipes multidisciplinares; elaborar material educativo; orientar participação da comunidade em ações educativas; definir estratégias de promoção da saúde para situações e grupos específicos; participar de campanhas de combate aos agravos da saúde; orientar equipe para controle de infecção nas unidades de saúde; participar de programas e campanhas de saúde do trabalhador; participar da elaboração de projetos e programas de saúde. Utilizar recursos de informática. Executar outras tarefas de mesma natureza e nível de complexidade associadas ao ambiente organizacional. Prestar assistência de enfermagem ao indivíduo, a família e a comunidade em situações que requerem medidas relacionadas com a promoção, proteção e recuperação da saúde, prevenção de doenças, reabilitação de incapacitados, alívio do sofrimento e promoção do ambiente terapêutico, levando em consideração os diagnósticos e os planos de tratamento médico e de enfermagem; zelar pela provisão e manutenção adequada de enfermagem ao cliente; programar e coordenar todas as atividades de enfermagem que visam o bem estar do cliente. Exercer funções de coordenador, encarregado da chefia, quando designado; desenvolver suas funções de acordo com a conveniência do serviço. Aplicar tratamentos prescritos, bem como participar de programas voltados a saúde pública. Comparecer às reuniões técnico-científicas e administrativas quando solicitado, executar outras tarefas correlatas ao cargo.

ENGENHEIRO CIVIL:**Requisitos de investidura: Graduação em engenharia civil e CREA.**

Planejar, organizar, executar e controlar projetos na área da construção civil, realizar investigações e levantamentos técnicos, definir metodologia de execução, desenvolver estudos ambientais, revisar e aprovar projetos, especificar equipamentos, materiais e serviços; Orçar a obra, compor custos unitários de mão de obra, equipamentos, materiais e serviços, apropriar custos específicos e gerais da obra; Executar obra de construção civil, controlar cronograma físico e financeiro da obra, fiscalizar obras, supervisionar segurança e aspectos ambientais da obra; Prestar consultoria técnica, periciar projetos e obras (laudos e avaliações), avaliar dados técnicos e operacionais, programar inspeção preventiva e corretiva e avaliar relatórios de inspeção; Controlar a qualidade da obra, aceitar ou rejeitar materiais e serviços, identificar métodos e locais para instalação de instrumentos de controle de qualidade; Elaborar normas e documentação técnica, procedimentos e especificações técnicas, normas de avaliação de desempenho técnico e operacional, normas de ensaio de campo e de laboratório; Participar de programa de treinamento, quando convocado; Participar, conforme a política interna da instituição, de projetos, cursos, eventos, comissões, convênios e programas de ensino, pesquisa e extensão; Elaborar relatórios e laudos técnicos em sua área de especialidade; Trabalhar segundo normas técnicas de segurança, qualidade, produtividade, higiene e preservação ambiental; Executar tarefas pertinentes à área de

atuação, utilizando-se de equipamentos e programas de informática; Executar outras tarefas compatíveis com as exigências para o exercício da função;

ESCRITURÁRIO:**Requisitos de investidura: Ensino médio.**

Gerenciamento de informações e elaboração de documentos; Controlar a correspondência física e eletrônica; Realizar trabalhos de escriturário e recepcionista; Aplicar métodos de codificação e preenchimento de fichas; Proceder ao arquivo de documentos físicos e eletrônicos; Efetuar controle administrativo; Digitar, conferir, arquivar e protocolar documentos; Preencher formulários; Executar outras tarefas.

FISCAL DE TRIBUTOS:**Requisitos de investidura: Ensino médio.**

Executar atividades de fiscalização tributária fazendária; controlar tarefas relativas à tributação, fiscalização e arrecadação; examinar e analisar livros fiscais e contábeis, notas fiscais, faturas, balanços e outros documentos dos contribuintes; expedir notificação, autos de infração e lançamentos previstos em leis, regulamentos e no código tributário municipal; instruir processos tributários, efetuando levantamentos físicos e diligências; orientar e fiscalizar o cumprimento das leis, regulamentos e normas concernentes às obras públicas e particulares e às posturas municipais; colaborar com as cobranças da Secretaria de Finanças, em razão de obras públicas executadas; visitar estabelecimentos comerciais, industriais e prestadores de serviços com a finalidade de fiscalização do pagamento das taxas e impostos municipais; manter atualizado o cadastro econômico de contribuintes municipais; verificar a legislação fazendo uso nas situações pertinentes; emitir guias para o recolhimento das contribuições, junto ao órgão municipal ou instituições financeiras; elaborar relatório de vistoria;

FISIOTERAPEUTA:**Requisitos de investidura: Graduação em fisioterapia e registro no Conselho Regional de Fisioterapia.**

Examinar os pacientes, visando determinar diagnósticos; promover a interação terapêutica paciente-médico, no sentido de condicionar o paciente para o tratamento; elaborar o tratamento de prevenção cardiovascular; praticar fisioterapia respiratória através de manobras desobstrutivas; praticar cinesioterapia com intuito de reabilitar os pacientes; emitir atestados médicos quando a situação assim o requerer; reabilitar pacientes com problemas na parte ortopédica e reumatológica; interpretar exames para confirmar doenças e proceder a prognósticos; efetuar tratamento de pacientes, utilizando o processo de fisioterapia para sanar problemas como artrite e outros; observar e cumprir as normas de higiene e segurança do trabalho; executar outras tarefas correlatas.

FONOAUDIÓLOGO:**Requisitos de investidura: Graduação em fonoaudiologia e registro no CREFONO.**

Eleger procedimentos terapêuticos; habilitar sistema auditivo; reabilitar o sistema vestibular; desenvolver percepção auditiva; tratar distúrbios vocais; tratar alterações da fala, de linguagem oral, leitura e escrita; tratar alterações de deglutição; tratar alterações de fluência; tratar alterações das funções orofaciais; desenvolver cognição; adequar funções percepto-cognitivas; avaliar resultados do tratamento; Aplicar procedimentos fonoaudiológicos; Prescrever atividades; preparar material terapêutico; indicar e adaptar tecnologia assistiva; introduzir formas alternativas de comunicação; prescrever e adaptar órteses e próteses; aplicar procedimentos de adaptação pré e pós-cirúrgico; aplicar procedimentos específicos de reabilitação em UTI; aperfeiçoar padrões faciais, habilidades comunicativas e de voz; estimular adesão e continuidade do tratamento; reorientar condutas terapêuticas; de saúde e qualidade de vida; Planejar programas e campanhas de prevenção e promoção e estratégias e atividades terapêuticas; utilizar procedimentos de prevenção e promoção de deficiência, *hand-cap* e incapacidade.

MECÂNICO:**Requisitos de investidura: Fundamental I incompleto.**

Montar, manter e reparar equipamentos mecânicos, bem como executar a manutenção preventiva e corretiva de maquinário.

MÉDICO:**Requisitos de investidura: Graduação em medicina e CRM.**

Executar atividades profissionais da área da Saúde correspondentes à sua especialidade, tais como diagnósticos, prescrição de medicamentos, tratamentos clínicos preventivos ou profiláticos, exames pré-admissionais de candidatos nomeados para cargos públicos na Administração Municipal, perícias para fins de concessão de licenças e aposentadorias,
(Continua na próxima página)

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DE LISBOA-PIAUI
CNPJ: 06.553.820/0001-97
RUA ANAÍTA ROCHA, 32
FONE: (89) 3449-1185
CEP: 64640-000
E-mail: prefeituradesal@gmail.com

observadas as normas de segurança e higiene do trabalho; executar atividades de vigilância à saúde; participar do planejamento, coordenação e execução dos programas, estudos, pesquisas e outras atividades de saúde; participar do planejamento da assistência à saúde, articulando-se com as diversas instituições para a implementação das ações integradas; participar do planejamento, elaboração e execução de programas de treinamentos em serviço e de capacitação de recursos humanos; participar e realizar reuniões e práticas educativas junto à comunidade; integrar equipe multiprofissional, promovendo a operacionalização dos serviços, para assegurar o efetivo atendimento às necessidades da população.

MÉDICO VETERINÁRIO:

Requisitos de investidura: Graduação em medicina veterinária e CRMV-PI.

Praticar clínica médica veterinária em todas as suas especialidades; contribuir para o bem-estar animal; podem promover saúde pública; exercer defesa sanitária animal; desenvolver atividades de pesquisa e extensão; atuar nas produções industrial e tecnológica e no controle de qualidade de produtos. Fomentar produção animal; atuar nas áreas de biotecnologia e de preservação ambiental; elaborar laudos, pareceres e atestados; assessorar a elaboração de legislação pertinente. Assessorar nas atividades de ensino, pesquisa e extensão.

MOTORISTA CATEGORIAS A, B, C e D:

Requisitos de investidura: Fundamental I completo e a correspondente habilitação.

Dirigir veículos de passeio ou de carga e transportar pessoas e mercadorias; entregar e receber materiais e documentos; abastecer o veículo sob sua responsabilidade; verificar óleo, água, amortecedores e pressão de pneus; proceder à limpeza dos veículos, lavando-os e encerando-os; zelar pela conservação e manutenção dos veículos; seguir obrigatoriamente o que determina a legislação de trânsito; carregar e descarregar mercadorias; seguir o itinerário previamente definido; preencher formulário de quilometragem dos veículos da frota municipal; realizar viagens; observar e cumprir as normas de higiene e segurança do trabalho; executar outras tarefas correlatas.

NUTRICIONISTA:

Requisitos de investidura: Graduação em nutrição e registro no CRN-PI.

Atender a secretaria de Saúde e a secretaria de Educação, no tocante à elaboração do cardápio da merenda escolar e da alimentação dos pacientes. Realizar outras tarefas correlatas que lhe forem designadas. Planejar e executar serviços ou programas de nutrição e de alimentação em estabelecimentos do Município; planejar serviços ou programas de nutrição nos campos hospitalares, de saúde pública, educação e de outros similares; organizar cardápios e elaborar dietas; controlar a estocagem, preparação, conservação e distribuição dos alimentos, a fim de contribuir para a melhoria protéica, racionalidade e economicidade dos regimes alimentares; planejar e ministrar cursos de educação alimentar; prestar orientação dietética por ocasião da alta hospitalar; responsabilizar-se por equipes auxiliares necessárias à execução das atividades próprias do cargo; executar tarefas afins, inclusive as editadas no respectivo regulamento da profissão.

OPERADOR DE MÁQUINAS PESADAS:

Requisitos de investidura: Fundamental I incompleto.

Operar máquinas e equipamentos do tipo "leves" nos serviços de pavimentação, terraplanagem, desobstrução de vias, obras de construção, aração, nivelamento e acerto de vias urbanas e rurais; verificar os níveis de óleo, lubrificantes e pressão de pneus; efetuar manutenção corretiva, quando possível; efetuar todos os serviços de manutenção e conservação de máquinas; zelar pela segurança da máquina e transeuntes; solicitar ao mecânico, que efetue reparos, na máquina; efetuar nivelamento de terrenos, preparando-os para o calçamento; retirar terra e entulhos, favorecendo o acesso; conduzir trator, acionando segundo as necessidades do trabalho; regular a altura e inclinação da pá em relação ao solo, acionando as alavancas de comando, para possibilitar sua movimentação; fazer avançar a máquina, acionando o comando de marcha para empurrar obstáculos ou carregá-los em caminhões; retirar entulhos de obras e construções; efetuar a manutenção da máquina, lubrificando-a e executando pequenos reparos; abastecer as máquinas possibilitando a sua movimentação; observar e cumprir as normas de higiene e segurança do trabalho; executar outras tarefas correlatas. Operar máquinas e equipamentos do tipo "pesados" nos serviços de pavimentação, terraplanagem, desobstrução de vias, obras de construção, aração, nivelamento e acerto de vias urbanas e rurais; verificar os níveis de óleo, lubrificantes e pressão de pneus; efetuar manutenção corretiva, quando possível; zelar pela segurança da máquina e transeuntes; solicitar ao mecânico, que efetue reparos, na máquina; efetuar nivelamento de terrenos, preparando-os para o calçamento; retirar terra e entulhos, favorecendo o acesso; regular a altura e inclinação da pá em relação ao solo,

acionando as alavancas de comando, para possibilitar sua movimentação; fazer avançar a máquina, acionando o comando de marcha para empurrar obstáculos ou carregá-los em caminhões; retirar entulhos de obras e construções; efetuar a manutenção da máquina, lubrificando-a e executando pequenos reparos; abastecer as máquinas possibilitando a sua movimentação; observar e cumprir as normas de higiene e segurança do trabalho; executar outras tarefas correlatas.

OPERADOR DE POÇOS ARTESIANOS:

Requisitos de investidura: Fundamental I incompleto.

Operar equipamentos de perfuração e de corte de rochas, equipamentos de escavação e equipamentos de transporte de cargas. Inspeccionar as condições operacionais dos equipamentos e preparar o local de trabalho. Remover solo e material orgânico, drenar solos e executar construção de aterros.

OPERADOR DE SISTEMA:

Requisitos de investidura: Ensino médio completo e curso técnico em informática.

Operar sistemas e aplicações, determinando interface gráfica, critérios ergonômicos de navegação, montagem da estrutura de banco de dados e codificação de programas. Projetar, implantar e realizar manutenção de sistemas e aplicações

PEDREIRO:

Requisitos de investidura: Fundamental I incompleto.

Executar sob supervisão da chefia imediata, serviços gerais de alvenaria, concreto e outros materiais, assentamentos e rejuntamento de tubos cerâmicos, construção em geral, caixas de passagem de rede de esgoto, utilizando processos e instrumentos pertinentes do ofício, para construir, reformar ou reparar prédios ou obras similares. Possuir conhecimento das ferramentas e materiais inerentes a sua função. Executar revestimentos ou acabamentos assentando tijolos e esquadrias, aparelhos sanitários e demais peças utilitárias ou ornamentais assim como rebocar com massa fina, grossa e corrida. Dosar e executar a mistura de cimento, areia, pedra e água, para obter argamassas. Organizar e preparar o local de trabalho na obra, construir fundações e estruturas de alvenaria. Aplicar revestimentos e contrapisos. Orientar os ajudantes na execução de suas tarefas. Executar tarefas para o desenvolvimento das atividades do setor, inerentes a sua função. Zelar pela manutenção, limpeza, conservação, guarda e controle de todo o material, aparelhos, equipamentos e de seu local de trabalho, observando as normas de segurança do trabalho.

PROFESSORES:

Requisitos de investidura:

Educação infantil: Licenciatura Plena em Pedagogia ou Normal Superior cursado em IES reconhecido pelo MEC **OU** Licenciatura Plena em qualquer Área cursado em IES reconhecido pelo MEC e Curso de Nível Médio na modalidade Normal (antigo Pedagógico).

Ensino fundamental I (anos iniciais): Licenciatura Plena em Pedagogia ou Normal Superior cursado em IES reconhecido pelo MEC **OU** Licenciatura Plena em qualquer Área cursado em IES reconhecido pelo MEC e Curso de Nível Médio na modalidade Normal (antigo Pedagógico).

Ensino fundamental II (anos finais): Português: Licenciatura Plena em Letras com habilitação em Português cursado em IES e reconhecido pelo MEC; **Matemática:** Licenciatura Plena em Matemática cursado em IES e reconhecido pelo MEC; **Ciências:** Licenciatura Plena em Ciências Naturais e/ou Biológicas e/ou Física e/ou Química ou Licenciatura Plena em Ciências com Habilitação em Biologia, Física ou Química cursado em IES e reconhecido pelo MEC; **História:** Licenciatura Plena em História cursado em IES e reconhecido pelo MEC; **Geografia:** Licenciatura Plena em Geografia cursado em IES e reconhecido pelo MEC; **Arte:** Licenciatura Plena em Artes em quaisquer das linguagens: artes visuais, artes plásticas, música, teatro, artes cênicas e dança ou Licenciatura Plena em Educação Artística cursado em IES e reconhecido pelo MEC; **Religião:** Licenciatura Plena em Teologia ou Licenciatura Plena em Ciências da Religião cursado em IES e reconhecido pelo MEC; **Educação Física:** Licenciatura Plena em Educação Física cursado em IES e reconhecido pelo MEC; **Inglês:** Licenciatura Plena em Letras com Habilitação em Inglês cursado em IES e reconhecido pelo MEC; **Química:** Licenciatura plena em química cursado em IES e reconhecido pelo MEC; **Biologia:** Licenciatura plena em biologia cursado em IES e reconhecido pelo MEC.

Orientar a aprendizagem do aluno; participar no processo de planejamento das atividades da escola; organizar as operações inerentes ao processo de ensino-aprendizagem; contribuir para o aprimoramento da qualidade do ensino; Planejar e

(Continua na próxima página)



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DE LISBOA-PIAUI
 CNPJ 06.553.820/0001-97
 RUA ANAITA ROCHA, 32
 FONE: (89) 3449-1185
 CEP: 64640-000
 E-mail: prefeituradesal@gmail.com



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DE LISBOA-PIAUI
 CNPJ 06.553.820/0001-97
 RUA ANAITA ROCHA, 32
 FONE: (89) 3449-1185
 CEP: 64640-000
 E-mail: prefeituradesal@gmail.com

executar o trabalho docente; levantar e interpretar dados relativos à realidade de sua classe; estabelecer mecanismo de avaliação; constatar necessidades e carências do aluno e propor o seu encaminhamento a setores específicos de atendimento; cooperar com a coordenação pedagógica e orientação educacional; organizar registros de observações do aluno; participar de atividades extraclasse; coordenar áreas de estudo; integrar órgãos complementares da escola; executar tarefas afins.

PSICÓLOGO:

Requisitos de investidura: Graduação em psicologia e CRP.

Estudar, pesquisar e avaliar o desenvolvimento emocional e os processos mentais e sociais de indivíduos, grupos e instituições. Diagnosticar e avaliar distúrbios emocionais e mentais e de adaptação social. Planejar estratégias no contexto de gestão de pessoas. Acompanhar cliente durante o processo de tratamento ou cura.

RECEPCIONISTA:

Requisitos de investidura: Ensino médio.

Recepcionar visitantes, anunciando-os às pessoas ou áreas requisitadas e aguardando a autorização para encaminhamento ou comunicação de dispensa. Prestar serviço de apoio, fornecendo informações gerais e procedendo ao bom encaminhamento dos visitantes. Manter controle de todas as visitas efetuadas à Unidade/Órgão, para assegurar a ordem e a segurança.

SECRETÁRIO ESCOLAR:

Requisitos de investidura: Ensino médio.

Atuar na gestão de registros e documentos escolares auxiliando toda a gestão; Operacionalizar processos de matrícula e transferência de estudantes, de organização de turmas e de registros do histórico escolar dos estudantes.

TÉCNICO AGRÍCOLA:

Requisitos de investidura: Curso técnico na área.

Auxilia os produtores rurais oferecendo ajuda técnica para desenvolverem sua produção; Prepara o solo, plantio, combate a pragas e colheita; Faz análise para verificar possíveis pontos que devem ser melhorados na produção e aplica soluções pontuais.

TÉCNICO EM ENFERMAGEM:

Requisitos de investidura: Curso técnico de enfermagem e COREN.

Planejar, organizar, supervisionar e executar os serviços de enfermagem em postos de saúde e unidades assistenciais, bem como participar da elaboração e execução de programas de saúde pública; Orientar o pessoal auxiliar quanto às tarefas simples de enfermagem e atendimento ao público, executar tarefas de maior complexidade; auxiliar médicos e enfermeiros em suas atividades específicas observar e cumprir as normas de higiene e segurança do trabalho; executar outras tarefas correlatas.

TÉCNICO DA COMPUTAÇÃO:

Requisitos de Investidura: Ensino médio e curso técnico de informática.

Executar serviços de programação de computadores, processamento de dados, dando suporte técnico. Orientar os usuários para utilização dos softwares e hardwares.

VIGIA:

Requisitos de Investidura: Fundamental I Incompleto.

Percorrer a área sob sua responsabilidade, atentamente para eventuais anormalidades nas rotinas de serviço e ambientais, vigiar a entrada e saída das pessoas, ou bens da entidade, tomar as medidas necessárias para evitar danos, baseando-se nas circunstâncias observadas e valendo-se da autoridade que lhe foi outorgada. Prestar informações que possibilitam a punição dos infratores e volta à normalidade, redigir ocorrências das anormalidades ocorridas, executar outras tarefas de mesma natureza e nível de complexidade associadas ao ambiente organizacional.




 Wellington Carlos Silva
 Prefeito Municipal

Decreto nº 18/2020, de 06 de julho de 2020.

"Prorrogação do Decreto nº 17/2020, de 30 de junho de 2020 de medidas emergência de saúde pública tendo em vista o enfretamento do novo coronavírus (COVID - 19) classificado como pandemia, nos termos do Decreto nº 18.884, de 16 de março de 2020, do Estado do Piauí e dá outras providências."

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DE LISBOA-PI, no uso das atribuições legais e nos termos da Lei Orgânica do Município;

CONSIDERANDO, a responsabilidade do Poder Público Municipal;

CONSIDERANDO a Declaração de Emergência em Saúde Pública de Importância Internacional pela Organização Mundial de Saúde – OMS – em 30 de janeiro de 2020, em decorrência da infecção humana pelo novo Coronavírus (COVID-19), bem como a Declaração de Emergência de Saúde Pública de Importância Nacional, por meio da Portaria nº 188/GM/MF, de 03 de fevereiro de 2020, nos termos do Decreto Federal nº 7.616, de 17 de novembro de 2011;

CONSIDERANDO a classificação da situação mundial do novo Coronavírus pela Organização Mundial de Saúde como Pandemia, alertando para o risco potencial de a doença infecciosa atingir a população mundial de forma simultânea, não se limitando a locais que já tenham sido identificadas como de transmissão interna;

CONSIDERANDO as medidas de emergência de saúde pública definidas no Decreto Estadual nº 18.884, de 16 de março de 2020, pelo Governo do Estado do Piauí e a urgência no enfretamento à ameaça de propagação do novo coronavírus;

DECRETA:

Art. 1º - Fica prorrogado até o dia 12 de julho de 2020, o Decreto nº 17/2020, de 30 de junho de 2020.

Art. 2º - A flexibilização das medidas de isolamento social, serão planejadas de modo a preparar o retorno gradual, segmentados das atividades econômicas e sócias.

Art. 3º - As disposições contidas no presente decreto poderão ser revistas a qualquer momento, considerando o monitoramento da evolução da COVID-19.

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal de Santo Antônio de Lisboa, Estado do Piauí, em 06 de julho de 2020.